



## EDUCAÇÃO

### Gabinete da Secretária de Estado da Educação

#### Despacho n.º 6063/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências na subdiretora-geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Teresa Cristina Lucas Evaristo.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no uso dos poderes que foram delegados e subdelegados pelos Despachos n.ºs 560/2020 e 5071/2020, publicados no *Diário da República*, subdelego, com faculdade de subdelegação, na subdiretora-geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Teresa Cristina Lucas Evaristo, em aditamento ao Despacho n.º 2913/2020, de 4 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, os seguintes poderes:

a) Praticar todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2018, de 21 de dezembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2020, de 16 de abril, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri do concurso, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta de contrato a celebrar, representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura e praticar todos os atos necessários à execução do contrato que vier a ser celebrado;

b) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço em território nacional o uso de automóvel de aluguer, o reembolso das despesas de transporte efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsídio, nos termos previstos nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, 24 de abril, na sua redação atual, e autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes nos termos do previsto no artigo 36.º do mesmo diploma legal;

c) Assinar, em representação da referida Direção-Geral, o Protocolo relativo ao tratamento automatizado de dados pessoais, no âmbito da transferência de dados para efeito de passes de transportes pelo Portal das Matrículas do Ministério da Educação.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela subdiretora-geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência desde o dia 16 de abril de 2020.

28 de maio de 2020. — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador*.

313281898